



# Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Palácia Bernardina Monteiro  
Pça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP 29300-170  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

**DECRETO Nº 19.860**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 3407 de 26/05/09

CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999 e artigo 2º do Decreto nº 16.922, de 26 de outubro de 2006, e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 43, inciso XII, da Lei nº 5.800, de 28 de dezembro de 2005, compete à Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, a gestão de recursos humanos, com orientação aos servidores de suas obrigações trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições para que a apuração de infrações disciplinares ocorra de modo eficiente e em tempo razoável, observados os princípios constitucionais pertinentes;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam constituídas a Primeira e a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cujo funcionamento e modo de atuação observarão as disposições do Decreto nº 16.922/2006.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores municipais FABIOLA CRISTINA GARDIOLI DE CARVALHO, EDSON DA SILVA JANOÁRIO e ELIETE DA GRAÇA DEBAKER MOURA, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 1ª COPAD.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores municipais EDNÉIA EVANIR ALTOÉ ARCHANJO, DANIELA CONTARINI STEFANATO e JONAS VIEIRA FELICIANO, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 2ª COPAD.

**Art. 4º** Fica assegurada aos servidores mencionados nos artigos 2º e 3º deste Decreto, a percepção dos acréscimos pecuniários estabelecidos no Decreto nº 16.923, de 26 de outubro de 2006.

**Art. 5º** Fica transferida a subordinação da GERÊNCIA DE APOIO ÀS COPAD para o Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, a quem compete, nos termos da Lei 4.009, de 20 de dezembro de 1994, a expedir ordens em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos das referidas comissões.



# Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Palácio Bernardino Monteiro  
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

**Art. 6º** O artigo 6º do Decreto nº 16.922, 26 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A ocorrência de qualquer das hipóteses de suspeição ou impedimento, previstas no § 2º, artigo 7º da Lei nº 4891/1999 ou outra circunstância que comprometa a imparcialidade da apuração deverá ser pronunciada, imediatamente, para adoção das medidas cabíveis."

**Art. 7º** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento autorizada a promover as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto, observadas as disposições da Lei nº 6.200/08 (LDO) e da Lei nº 6.201/08 (LO).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 685, de 29 de julho de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal